

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE BOLSISTA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PPGH/UDESC

1. FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina para concorrer a 1 (uma) bolsa com duração de no mínimo 6 (seis) meses e máximo de 10 meses para saídas no ano de 2023, do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES, conforme **Edital n. 44/2022/CAPES¹**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os/as interessados/as em pleitear a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior deverão atender aos seguintes requisitos e atribuições, no momento da inscrição no sistema da CAPES, conforme o item 8.3 do **Edital n. 44/2022/CAPES**:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou, pelo menos, ter cursado o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II deste Edital, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão

¹ Disponível em:

https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/13465/Edital_44_2022_1674064310077_13465.pdf

Acesso em 25 de fevereiro de 2023. A leitura cuidadosa do Edital é condição essencial para participar desta seleção.

ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2 As inscrições, com os documentos solicitados, devem ser encaminhadas no dia **06/03/2023**, ao presidente da Comissão, Prof. Rogério Rosa Rodrigues, por meio do e-mail: **ppgh.faed@udesc.br**, devidamente digitalizados em arquivos em formato “pdf” (arquivos em outro formato não serão aceitos).

2.3 O recebimento dos documentos será confirmado por e-mail, não sendo aceitos recursos, à Comissão, referentes a inscrições de interessados/as cujo encaminhamento de documentos ao e-mail **ppgh.faed@udesc.br** não for comprovada.

2.3.1. Todos os e-mails recebidos serão confirmados em até 24 (vinte e quatro) horas. A não confirmação indica não recebimento, e deve ser questionada pelo/a candidato/a, passando esse prazo.

2.3.2. As inscrições deverão informar no campo assunto a modalidade de bolsa e o nome completo do/a candidato/a. Seguir o exemplo: *Bolsa doutorado Sanduíche no Exterior – José da Silva*.

2.4 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do **Edital n. 44/2022/CAPES**, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS SOLICITAÇÕES

O **início do estágio no Exterior** a ser solicitado neste Edital deverá compreender o período de **setembro a novembro de 2023**, conforme cronograma CAPES para um período **mínimo de 6, e máximo de 10, meses**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, seguindo as exigências do item 8.7 do **Edital n. 44/2022**:

I – E-mail com manifestação de aceite do/as coorientador/a estrangeiro, levando em consideração que o/a candidato/a aprovado deverá providenciar carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador/a no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato; A submissão dessa carta formal deverá ser feita na plataforma CAPES entre 15 de março e 03 de abril de 2023 – até as 17 horas. Caso ela não esteja nos moldes definidos no edital o/a candidato/a será automaticamente desclassificado e o/a próximo/acandidato/a assume a vaga.

II - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital n. 44/2022 CAPES **ou, provisoriamente**, declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, descrevendo seu histórico de envolvimento com o idioma do país escolhido e atestando a possibilidade de

obter, **até o dia 03 de abril de 2023 – até as 17 horas** (último dia submissão plataforma CAPES), comprovante oficial da proficiência linguística mínima prevista, conforme requisitos constantes no anexo II do EDITAL n. 44/2022/CAPES.

III - Curriculum Vitae simplificado do coorientador estrangeiro;

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - Curriculum vitae do/a candidato/a atualizado, extraído da Plataforma Lattes incluindo no texto de apresentação do currículo o número ORCID;

VI - Histórico escolar atualizado;

VII - Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR), **máximo 10 páginas** incluindo tabelas e referência bibliográfica e, contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica, objetivos e metodologia;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações a serem desenvolvidas no estrangeiro, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento das atividades e o período de fomento (mínimo 6, e máximo 10, meses);

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

2. Temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) Relevância dos resultados esperados, devendo **atender a pelo menos um** dos itens abaixo:

1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; ou

2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou

3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como uma palestra voltada aos discentes e docentes do PPGH/UDESC apresentando os resultados do estágio realizado no exterior, bem como preparar material de divulgação para as redes sociais do PPGH/UDESC.

l) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pelo/a Coordenador/a do Programa, por docente permanente e um/a representante externo vinculado a PPG.

5.2. O/A orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão. Caso ele/a seja também o/a Coordenador/a do curso, seu/sua substituto/a formal indicado/a deverá assinar o termo de seleção.

5.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.

5.4. A seleção dos/a candidatos/a no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese aprovado no PPGH/UDESC e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto, plano de trabalho no exterior, justificativa do/a orientador/a no Brasil).
- b. Desempenho acadêmico do/a discente (Histórico escolar).
- c. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

- d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- e. Parceria com instituições de excelência no exterior.

5.5. A seleção ocorrerá no dia **8/03/2023**.

5.5.1. O resultado será publicado no dia **8/03/2023**, após às 18h, e os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à comissão (por e-mail da Coordenação do PPGH - documentos em PDF), até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado. O recurso será analisado pela comissão, que terá até o dia **10/03/2023** para emitir parecer, a ser devidamente encaminhado ao/à candidato/a, também por e-mail.

5.5.2. Caso haja alteração na classificação, após recurso, o resultado final será publicado no dia **13/03/2023**, às 14h.

5.5.2.1. Discentes classificados, ainda que não em primeiro lugar, serão considerados candidatos excedentes, para que, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a aprovado/a, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no **Edital n. 44/2022/CAPES**.

5.6. Os encaminhamentos referentes às/-aos selecionados/as serão feitos pela Coordenação do Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC para prosseguir com o processo de implementação da bolsa.

5.7. O cumprimento das demais etapas necessárias à implementação da bolsa são de inteira responsabilidade do/a/s candidato/a/s selecionado/a/s.

6. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link

https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth dentro dos prazos estabelecidos no cronograma e inserir a documentação em PDF conforme item 8.6.1. do **EDITAL n. 44/2022/CAPES**

6.2 Até o dia 31 de março de 2023 o/a/s candidato/a/s aprovado/a/s e excedentes deverão encaminhar à coordenação do PPGH o comprovante da proficiência linguística mínima prevista, conforme requisitos constantes no anexo II do **EDITAL n. 44/2022/CAPES, disponível em**

<https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editais/pdse>

O/A candidato/a que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverão apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês.

6.3. Além das normas dispostas no **EDITAL n. 44/2022/CAPES** o/a candidato/a deverá atentar-se ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior (Portaria Capes n.186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

6.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

6.5. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O/A candidato/a que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O/A bolsista deverá cumprir todos os compromissos estipulados no termo de compromisso assinado junto a CAPES.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.3. Em caso de o/a selecionado/a ser bolsista, as reativações não são automáticas. Deve ser enviado um ofício à PROPPG até o dia 10 do mês de reativação da bolsa. O ofício de reativação de bolsa deve possuir: necessariamente as seguintes informações:

1. Mês de reativação da bolsa;
2. Declaração de que o aluno está no Brasil e retomou as atividades.

Florianópolis, 02 fevereiro de



Prof. Dr. Rogério Rosa Rodrigues
Coordenador do PPGH-UDESC